

PROTOCOLO Nº 2271/2010

DATA: 13/OUTUBRO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 120/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	16	11	2010	
Pedido de Vistas	Em	—	—	—	
1ª Discussão e Votação	Em	16	11	2010	
2ª Discussão e Votação	Em	17	11	2010	
Aprovado em Redação Final	Em	17	11	2010	
Promulgada	Em	—	—	—	
LEI Nº 2620/2010	Sancionada	Em	17	11	2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1405	Em	19	11	2010



PROJETO DE LEI N. 120/2010
De 13 de outubro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 19 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
- 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- 27.122.002.2.261 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.39 – 269 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 72.000,00
- Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

- 19 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
- 001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- 27.122.002.2.261 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.30 – 033 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
- 3.3.90.32 – 149 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 12.000,00
- Fonte: 1001 – Recursos do Tesouro



Projeto de Lei nº

Campo Mourão

fl. nº 2

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná Brasil
PÓLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

3.3.90.39 – 363 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00
Fonte: 1077 – Recursos Livres - Fecam

Total de Redução.....R\$ 72.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 13 de outubro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2271 / 2010

CAMPO MOURÃO 13/10/10 HORA 17:02

glaci
PROTOCOLISTA

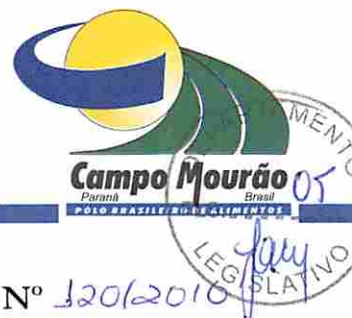


Projeto de Lei nº

Campo Mourão

fl. nº 3

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 120/2010

*A DAL: a Finanças e Orçamentos,
13/10/2010*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010 e dá outras providências".

Informamos que os recursos serão utilizados para despesas em participações nos Jogos até novembro, conforme calendário de cada modalidade), despesas com água e energia elétrica (onde seus valores são sempre variável de acordo com a utilização das praças esportivas em decorrência de sediações de competições em parceria com o Núcleo Regional de Ensino e das Federações Especializadas e realização de eventos esportivos do município), telefone, pagamento de técnicos e estagiários, manutenção de veículos, vale transporte para estagiários, materiais e limpeza para as praças esportivas (que tem um consumo maior de acordo com a realização de eventos), material químico para manutenção da piscina, materiais de expediente e combustível (o consumo aumenta de acordo com a realização de eventos e as participações em competições).

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em regime de urgência.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

Aguarda-se as informações que deverão ser prestadas no Projeto de Lei nº 111/2010, sugeridas à concessão de Finanças e orçamentos. Após prestadas as informações abra-se vista a Puan de Direito.
no, 26/10/10

PARECER Nº 454/2010
REF: PROJETO DE LEI Nº. 120/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos Artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Em 15 de Outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 120/2010, de Aatoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o Exercício de 2010.", foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 23497/2010
CAMPO MOURÃO 26/10/10 HORA 9:08
glu
PROTOCOLISTA



Tendo em vista o contido na Justificativa do Chefe do Poder Executivo, esta Procuradoria contactou diretamente com a FECAM solicitando que esclarecesse a Justificativa apresentada no presente Projeto de Lei.

Em data de 18 de outubro de 2010, a FECAM, através de sua Diretora-Presidenta, encaminhou o Ofício nº 418/2010, alterando a Justificativa do Projeto de Lei em comento, ofício este devidamente protocolado sob nº 2285/2010, bem como trouxe em mãos relação constando o nome dos jogadores que participaram da Fase Final dos Jogos Aberto, realizado na cidade de Maringá no decorrer do mês de outubro.

Pois bem, após o relato acima, cumpre esclarecer alguns pontos do presente Projeto de Lei.

A justificativa inicial do Chefe do Poder Executivo informa o seguinte: "Informamos que os recursos serão utilizados para despesas em participações nos Jogos até novembro, conforme calendário de cada modalidade, despesas com água e energia elétrica (onde seus valores são sempre variável de acordo com a utilização das praças esportivas em decorrência de sediações de competições em parceria com o Núcleo Regional de Ensino e das Federações Especializadas e realização de eventos esportivos do Município), telefone, pagamento de técnicos e estagiários, manutenção de veículos, vale transporte para estagiários, materiais e limpeza para as praças esportivas (que tem consumo maior de acordo com a realização de eventos), material químico para manutenção da piscina, materiais de expediente e combustível (o consumo aumenta de acordo com a realização de eventos e as participações em competições).

Já em sua segunda Justificativa, a qual foi feita pela Diretora-Presidenta da Fundação de Esportes de Campo Mourão, a qual foi devidamente protocolada nesta Casa de Leis em data de 18 de outubro do corrente ano, foi informado o seguinte:

“que os recursos suplementares pela Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM deve-se ao seguintes fatos: 1. Sedição de eventos esportivos em parceria com o Governo do Estado do Paraná, não previstos no calendário de eventos da FECAM; 2. Aumento de utilização dos espaços esportivos do Município por parte da comunidade e dos treinamentos das diversas modalidades. Em relação aos eventos esportivos, Campo Mourão sediou 2 fases dos JOCP’S – Jogos Colegiais do Paraná (Fase Macro Regional e Fase Final), onde a sede da FECAM foi utilizada como CCO – Comissão Central Organizadora (Fase Final), elevando somente neste evento, em três vezes o valor da fatura telefônica. Ainda em relação aos eventos esportivos, foram utilizados todos os espaços esportivos do Município para a realização dos eventos, colaborando decisivamente para o aumento das despesas com consumo de água e energia elétrica, bem como o aumento de treinamentos das modalidades visando a preparação das equipes de Campo Mourão para os JAP’S e JOJUP’S e a utilização dos ginásios pela comunidade, além da troca de sistema de iluminação do Ginásio de Esportes Valternei de Oliveira – Lar Paraná. Além das despesas de água, energia e tarifa telefônica que aumentaram progressivamente no decorrer do ano, os eventos não programados consumiram recursos de transporte interno de atletas e árbitros, pagamento de auto fosse, água, gelo, medicamentos, sonorização, material elétrico e hidráulico (utilizados nos vestiários das escolas/alojamentos) entre outras despesas.

Além do presente Projeto, tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 111/2010, onde em sua justificativa elenca os mesmos motivos deste, sendo que somando os dois Projetos de Leis (111/2010 e 120/2010), o total da suplementação em favor da FECAM, totalizará o montante de R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais), ou seja, valor bem superior aos gastos que possivelmente terá a FECAM até o final deste ano, pois, no Projeto de Lei 111/2010, mais precisamente o Ofício nº 417/2010, informa que R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será para arcar despesas com os Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do



Paraná; R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será para custear aquisição de gêneros alimentícios, combustível, contratação de empresa de ônibus, medicamentos, gelo e outros; e, R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), será para efetuar o pagamento de técnicos e atletas (bolsa-atletas), , valor este previsto até o encerramento do ano. Sendo assim, se somarmos os valores indicados pelo Chefe do Poder Executivo termos um total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), enquanto que o total da suplementação para FECAM totalizará R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais), ou seja, R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) superior ao valor previsto para gastos.

Além do mais, deve-se observar o contido no parecer emitido no Projeto de Lei nº 111/2010, o qual nesta oportunidade anexa ao presente Projeto para conhecimento.

Desta forma, sugiro que seja aguardada a resposta do Chefe do Poder Executivo no projeto de Lei nº 111/2010, assim caso a Comissão de Finanças e Orçamentos, entenda necessário, e após com as informações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo naquele Projeto, retornem o presente a esta Procuradoria Parlamentar para emissão de parecer definitivo.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 25 de Outubro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



Ofício nº 418/2010 - FECAM

Campo Mourão, 18 de outubro de 2010.

Prezado Senhor,

AO PRAZADO JUDICIAL
em 18/10/2010

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência **alteração na mensagem de justificativa** ao Projeto de Lei nº 120/2010 de 13 de outubro de 2010, que solicita um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) – **Pessoa Jurídica**, no Orçamento para o exercício de 2010.

Informamos que a solicitação de recursos suplementares pela Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM deve-se aos seguintes fatos:

1. Sediação de eventos esportivos em parceria com o Governo do Estado do Paraná, não previstos no calendário de eventos da FECAM;
2. Aumento de utilização dos espaços esportivos do Município por parte da comunidade e dos treinamentos das diversas modalidades.

Em relação aos eventos esportivos, Campo Mourão sediou 2 fases dos JOCOP'S – Jogos Colegiais do Paraná (Fase Macro Regional e Fase Final), onde a sede da FECAM foi utilizada como CCO – Comissão Central Organizadora (Fase Final), elevando somente neste evento, em três vezes o valor da fatura de conta telefônica.

Ainda em relação aos eventos esportivos, foram utilizados todos os espaços esportivos do Município para a realização dos eventos, colaborando decisivamente para o aumento das despesas com o consumo de água e energia elétrica, bem como o aumento dos treinamentos das modalidades visando a preparação das equipes de Campo Mourão para os JAP'S e JOJUP'S e a utilização dos ginásios pela comunidade, além da troca do sistema de iluminação do Ginásio de Esportes Valternei de Oliveira – Lar Paraná.

Além das despesas de água, energia e tarifa telefônica que aumentaram progressivamente no decorrer do ano, os eventos não programados consumiram recursos para o transporte interno de atletas e árbitros, pagamento de auto-fossa, água, gelo, medicamentos, sonorização, material elétrico e hidráulico (utilizados nos vestiários das escolas/alojamentos) entre outras despesas.

Frente ao exposto, justifica-se a solicitação dos recursos por meio de crédito adicional suplementar, visando a manutenção dos trabalhos planejados e que serão executados pela Fundação de Esportes de Campo Mourão até o fim do corrente ano.

Sendo o que se apresenta no momento, e na certeza de vossa costumeira atenção, aguardamos vosso pronunciamento, renovando votos de estima e consideração e nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Karla Maria Tureck

Karla Maria Tureck
Diretora Presidenta – FECAM

Ilmo Sr.
Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO - CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2285 / 2010
CAMPO MOURÃO 18/10/10 HORA 13:44
glau
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*A Finanças e orçamentos -
11/11/2010*
[Signature]

PARECER Nº 475 /2010
REF: PROJETO DE LEI Nº. 120/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos Artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Em 15 de Outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 120/2010, de Autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o Exercício de 2010.", foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2442 / 12010
CAMPO MOURÃO 11/11/10 HORA 13:56
[Signature]
PROTOCOLISTA



Porém, diante da justificativa do Autor no Projeto houve por bem solicitar diligências por parte desta Procuradoria Parlamentar, para após emitir parecer conclusivo.

Realizadas as diligências e tendo em vista o contido no presente Projeto ser idêntico ao conteúdo do Projeto nº 111/2010, esta Procuradoria emitiu parecer neste último, devendo por tanto ser trasladado cópia do parecer emitido no Projeto nº 111/2010 e juntar ao presente.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 11 de Novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 120/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 120/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, acompanhando a parecer do Projeto de Lei nº 111/2010.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR

HELTON BORGES

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefãx (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2271/2010	PROJETO DE LEI Nº 120/2010
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11/11/10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	_____

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
16/11/10	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	_____
17/11/10	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim			✓

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita			✓
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim			✓

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n.º. 120/2010 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM, para o exercício financeiro de 2010.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

- 01)** Negrito no "Total de Suplementações" e acrescentado a sigla "FECAM", onde se lia "Fundação de Esportes de Campo Mourão".

Campo Mourão, 17 de novembro de 2010.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 120/2010

De 17 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 72.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro

Total de Suplementações R\$ 72.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30 - 033 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.32 - 149 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 12.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro
3.3.90.39 - 363 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte: 1077 - Recursos Livres - FECAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Total de Redução R\$ 72.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.047/10-GAB/PRES.

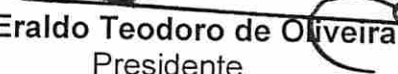
Campo Mourão, 17 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, de autoria do Poder Executivo.

- 111/2010 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010”;
- 114/2010 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.424,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010”;
- 120/2010 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



Edição nº 1405 de 19 / novembro / 2010.

Página nº -03- 04 .

LEI N. 2620
De 17 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 72.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30 - 033 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00
3.3.90.32 - 149 - Material de Distribuição Gratuita..R\$ 12.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro
3.3.90.39 - 363 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 40.000,00
Fonte: 1077 - Recursos Livres - FECAM

Total de ReduçãoR\$ 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2010.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Karla Maria Tureck - Diretora-Presidente da FECAM



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1405/2010

DE 19/11/2010

LEI N. 2620

De 17 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Orçamentário Suplementar** no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39 - 269 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 72.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro

Total de Suplementações.....R\$ 72.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
27.122.002.2.261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30 - 033 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00
3.3.90.32 - 149 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 12.000,00
Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro
3.3.90.39 - 363 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 40.000,00
Fonte: 1077 - Recursos Livres - FECAM

Total de ReduçãoR\$ 72.000,00



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Lei nº 2.620/2010

fl. n.

POLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de novembro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarin
Secretário da Fazenda e Administração

Karla Maria Tureck
Diretora-Presidente da FECAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

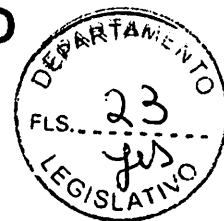
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 18 de novembro de 2010.

Ofício nº 30/2010

Senhor Procurador,

Requeiro à Vossa Excelência, na qualidade de Procurador Jurídico do Poder Legislativo, que seja encaminhado os pareceres dos Projetos de Lei nº 111/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 243.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010 e 120/2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010**, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para o Conselho Federal de Contabilidade, tendo em vista que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável mas com ressalvas o qual foi aprovado em Sessão Extraordinária nos dias 16 e 17 de novembro de 2010.

JOSE ROBERTO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Valter Francisco da Silva
Procurador Jurídico
Lac.



1829/11 - 2918 - M. Público Local - Dr. Marcos
1830/11 - 2918 - Tribunal de Contas
1831/11 - 2918 - Conselho Federal de Contabilidade

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

Ofício ao Ministério Público,
19/08/11
[Signature]

PARECER Nº 137/2011.

REF: OFÍCIO Nº 030/2010

ORIGEM: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2685 / 2011
CAMPO MOURÃO, 19/08/11 HORA 14:08

[Signature]

PROTOCOLISTA

I - RELATÓRIO

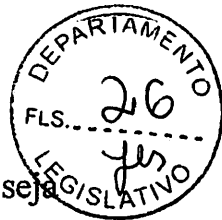
O Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador José Roberto Voidelo, encaminhou o ofício acima mencionado a esta Diretoria Jurídica, solicitando a remessa dos pareceres emitidos nos Projetos de Lei sob nº 111/2010 e 120/2010, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para o Conselho Federal de Contabilidade, em face da manifestação daquela Comissão ter sido favorável, porém, com ressalvas.

O primeiro Projeto de Lei acima mencionado foi de Aatoria do Poder Executivo no qual *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o Exercício de 2010”* já o segundo, também de Aatoria do Chefe do Poder Executivo no qual *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o Exercício de 2010”.*

Como já mencionado no ofício encaminhado pela Presidência da Comissão de Finanças e Orçamentos os projetos em questão tiveram pareceres favoráveis, porém, com ressalvas, ante a inconsistência de informações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.



2



Desta forma, esta Diretoria Jurídica, solicita que seja providenciada as cópias na íntegra dos Projetos sob n°s 111/2010 e 120/2010 e posteriormente encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Paraná, na pessoa do Dr. Marcos José Porto Soares, Ilustre Representante do Ministério Público desta Cidade; ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por fim ao Conselho Federal de Contabilidade.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de Agosto de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.829/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2011.

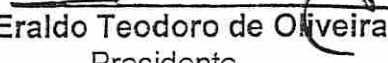
Senhor Promotor,

Encaminhamos para ciência e adoção das providências julgadas cabíveis, cópias dos Projetos de Leis nºs 111 e 120/2010, de autoria do Poder Executivo, haja vista os pareceres da Diretoria Jurídica e da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder, a qual aprovou a tramitação dos mesmos, porém, com algumas ressalvas.

O Projeto de Lei nº 111/2010 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010".

O Projeto de Lei nº 120/2010 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010".

Atenciosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Promotor **Marcos José Porto Soares**,
3ª Promotoria de Justiça
Rua Harrison José Borges, nº 326
87300-380 - Campo Mourão - PR
/jc.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.830/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para ciência e adoção das providências julgadas cabíveis, cópias dos Projetos de Leis nºs 111 e 120/2010, de autoria do Poder Executivo, haja vista os pareceres da Diretoria Jurídica e da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder, a qual aprovou a tramitação dos mesmos, porém, com algumas ressalvas.

O Projeto de Lei nº 111/2010 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010".

O Projeto de Lei nº 120/2010 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010".

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Fernando Augusto Mello Guimarães**,
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Centro Cívico
80530-910 - Curitiba - PR
/jc.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.831/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2011.

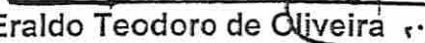
Senhor Presidente,

Encaminhamos para ciência e adoção das providências julgadas cabíveis, cópias dos Projetos de Leis nºs 111 e 120/2010, de autoria do Poder Executivo, haja vista os pareceres da Diretoria Jurídica e da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder, a qual aprovou a tramitação dos mesmos, porém, com algumas ressalvas.

O Projeto de Lei nº 111/2010 “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010”.

O Projeto de Lei nº 120/2010 “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2010”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Juarez Domingues Carneiro**,
Conselho Federal de Contabilidade
S.A.S. Quadra 05 – Lote 03 – Bloco “J” – Edifício CFC – Setor de Autarquias Sul
70070-920 – Brasília - DF
/jc.